



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

DECRETO Nº 8.662, DE 28 DE abril DE 1998

Oficializa como parte integrante do sistema viário oficial, áreas que especifica

ANTONIO MÁRIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 859/98,

### DECRETA:

**ARTIGO 1º** - Ficam oficializadas como parte integrante do sistema viário oficial, áreas localizadas entre as Avenidas Independência e Avenida Bandeirantes, Bairro Independência, com as seguintes medidas e confrontações:

**ÁREA 09:** cadastrada nesta Prefeitura sob o BC nº 3.4.040.038.001.

Inicia-se no ponto A distante 73,00m do marco zero da presente descrição, marco esse situado na confluência da Avenida Independência com a Rua Projetada 2; daí segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias: do ponto A segue até o ponto B com NW44°30' e 32,00m, confrontando com a Avenida Independência; daí deflete à esquerda e segue até o ponto C em uma curva que se projeta à esquerda com raio de concordância de 9,00m, ângulo central de 90° e desenvolvimento de 14,13m; daí segue até o ponto D com SE45°30' e 64,96m; daí deflete à direita e segue até o ponto E em uma curva que se projeta à direita com raio de concordância de 81,39m, ângulo central de 28°30' e desenvolvimento de 40,04m, confrontando nesse trecho ( B-E ) com remanescente da área 09; daí segue até o ponto P com SW72°50' e 14,00m, confrontando com a área 04; daí deflete à direita e segue até o ponto Q em uma curva que se projeta à esquerda com raio de concordância de 67,39m, ângulo central de 28°30' e desenvolvimento de 33,15m; daí segue até o ponto R com NW45°30' e 64,96m; daí deflete à esquerda e segue até o ponto A inicial em uma curva que se projeta à esquerda com raio de 9,00m, ângulo central de 90° e desenvolvimento de 14,13m, confrontando nesse trecho ( P-A ) com a área remanescente 09, perfazendo no perímetro acima uma área de 1.582,66m<sup>2</sup>.

**ÁREA 04:** cadastrada nesta Prefeitura sob o BC nº 3.4.040.033.001.

Inicia-se no P, distante 112,24m do ponto A, sendo 33,15m em uma curva que se projeta à esquerda com raio de concordância de 67,39m, ângulo central de 28°30', 64,96m com rumo NW45°30' e 14,13 em uma curva que se projeta à esquerda com raio 9,00m, ângulo central de 90°;



000106

# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

distando o ponto A 73,00m do marco zero da presente descrição, marco este situado na confluência da Avenida Independência com a Rua Projetada 2; daí segue até o ponto E com NE73°00' e 14,00m, confrontando com a área 09; daí segue até o ponto F com SE17°15' e 10,25m; daí deflete à direita e segue até o ponto G em uma curva que se projeta à esquerda com raio de concordância de 17,01m, ângulo central de 51°00' e desenvolvimento de 15,14m; daí segue até o ponto H em uma curva que se projeta à esquerda com raio de concordância de 74,20m, ângulo central de 06°30' e desenvolvimento de 8,26m, confrontando nesse trecho ( E-H ) com remanescente da área 04; daí segue até o ponto J com SE17°15' e 11,70m, confrontando com a área 05; daí segue até o ponto K com SW73°00' e 40,00m, confrontando com a Avenida Bandeirantes; daí segue até o ponto M com NW17°15' e 11,70m, confrontando com a área 03; daí deflete à direita e segue até o ponto N em uma curva que se projeta à esquerda com raio de concordância de 74,20m, ângulo central de 06°30' e desenvolvimento de 8,26m; daí segue até o ponto O em uma curva que se projeta à esquerda com raio de concordância de 17,01m, ângulo central de 51°00' e desenvolvimento de 15,14m; daí segue até o ponto P inicial com NW17°15' e 10,25m, confrontando nesse trecho ( M-P ) com remanescente da área 04, perfazendo no perímetro acima uma área de 1.006,97m<sup>2</sup>.

**ÁREA 03:** cadastrada nessa Prefeitura sob o BC nº 3.4.040.032.001.

Inicia-se no ponto M, distante 145,89m do ponto A, sendo 8,26 em uma curva que se projeta à esquerda com raio de concordância de 74,20m e ângulo central de 06°30', 15,14m em uma curva que se projeta à esquerda com raio de concordância de 17,01m e ângulo central de 51°00', 10,25m com rumo NW17°15', 33,15m em uma curva que se projeta à esquerda com raio de concordância de 67,39m, ângulo central de 28°30', 64,96m com rumo NW45°30' e 14,13m em uma curva que se projeta à esquerda com raio de concordância de 9,00m e ângulo central de 90°, distando o ponto A 73,00m do marco zero da presente descrição, marco este situado na confluência da Avenida Independência com a Rua Projetada 2; daí segue até o ponto K com SE17°15' e 11,70m, confrontando com a área 04; daí segue até o ponto L com SW73°00' e 40,00m, confrontando com a Avenida Bandeirantes; daí deflete à direita e segue até o ponto M inicial em uma curva que se projeta à esquerda com raio de concordância de 74,20m, ângulo central de 32°45' e desenvolvimento de 42,25m, perfazendo no perímetro acima uma área de 150,785m<sup>2</sup>.

**ÁREA 05:** cadastrada nessa prefeitura sob o BC nº 3.4.040.034.001.

Inicia-se no ponto H, distante 152,78m do ponto B, sendo 8,26m em uma curva que se projeta à direita com raio de concordância de 74,20m, ângulo central de 06°30', 15,14m em uma curva que se projeta à direita com raio de concordância de 17,01m, ângulo central de 51°00', 10,25m com rumo NW17°15', 40,04m em uma curva que se projeta à esquerda com raio de concordância de 81,39m, ângulo central de 28°30', 64,96m com rumo NW45°30' e 14,13m em uma curva que se projeta à direita com raio de concordância de 9,00m, ângulo central de 90°, distando o ponto B 41,00m do marco zero da presente descrição, marco situado na confluência da Avenida Independência com a Rua Projetada 2; daí segue até o ponto I em uma curva que se projeta à esquerda com raio de concordância de 74,20m, ângulo central de 32°45' e desenvolvimento de 42,25m, confrontando com remanescente da área



000107

# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

05; daí segue até o ponto J com SW73°00' e 40,00m, confrontando com a Avenida Bandeirantes; daí segue até o ponto H inicial com NW17°15' e 11,70m, confrontando com a área 04, perfazendo no perímetro acima uma área de 150,785m<sup>2</sup>.

**ARTIGO 2°** - As áreas de que trata o artigo anterior, encontram-se caracterizadas na planta AD-1115 anexa, que rubricada pelo Prefeito faz parte integrante do presente Decreto.

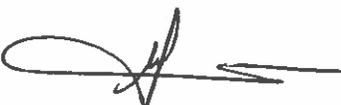
**ARTIGO 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 28 de abril de 1998, 353° da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 358° da fundação do núcleo urbano de Taubaté por Jacques Félix.

  
ANTONIO MARIO ORTIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

  
Arq. LUIZ CARLOS FERREIRA POMPEO  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicada na Área Técnico Legislativa, aos 28 de abril de 1998.

  
MARIA HELENA DE CAMPOS HOTTUM  
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA